



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI**  
**Nº 2854/2021**

**“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a criar rubrica orçamentária.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a devida criação da Rubrica Orçamentária detalhada abaixo.

<b>3.3.91.39.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA</b>
------------------------	--

**Artigo 2º** - Cria-se a presente rubrica com a finalidade de pagamento das taxas devidas ao SSPREV conforme previsto no artigo 1º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Municipal n.º 258/2020.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 13 de dezembro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito